



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 01/03/2019**

**ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 61 DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

Processo Licitatório PREF 05/2018 Pregão Presencial n. Pref 03/2018 e Ata de Registro de Preços do processo 07/2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 61/2018 CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “DIEGO  
GONÇALVES MEI” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE  
PRAZO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: DIEGO GONÇALVES MEI**, inscrito no CNPJ n.º 14.860.533/0001-58, sediada na Rua Papa João XXIII, n.º 381, Centro, no município de Xanxerê-SC, representado pelo Sr. Diego Gonçalves, portador do CPF n.º 053.822.219-01, RG n.º 5.072.441, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 05 de março de 2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando solicitação de prorrogação de prazo em 28/02/2019 emitida pelo secretário de educação, onde teve parecer jurídico favorável e despacho da Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal em mesma oportunidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula Sexta– prazo de vigência contrato PREF 61 DE 05 DE MARÇO DE 2018. Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESATAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS  
CONTRATUAIS**

Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu/SC, **no período de 05 de março de 2018 e perdura até 05 de março de 2019** mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

...

**Considerando este termo aditivo. A clausula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESATAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS  
CONTRATUAIS**

Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu/SC, **no período de 05 de março de 2018 e perdura até 05 de março de 2020** mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

...

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 01 de março de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA: DIEGO GONÇALVES MEI**, inscrito no CNPJ nº 14.860.533/0001-58

**Resp. Legal Sr. Diego Gonçalves** \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Monica Brisola**

Secretária de Fazenda

**Vagner Piana**

Secretário de Educação